



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA**

**CONTRATO Nº 082/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristovão, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Auto Peças Mineira Ltda.**, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 135. Loja 101. Santa Terezinha. Juiz de Fora MG. Cep: 36.045-450, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.873/0001-99, neste ato representado pelo Srº. **Christian Wesley Guerra da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 7956102 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 047.737.706-06, residente e domiciliado na Rua Raquel Prado, nº 14 Bairro. Juiz de Fora MG. CEP: 36.050-150 também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato a Adesão a Ata Registro de Preço 005/2022, processo licitatório nº 020/2022 pregão presencial nº 006/2022, da **CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA** para aquisição de Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves, médios e pesados integrantes da frota municipal tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela **AUDATEX**, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	VALOR DESCONTO
02	Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos <b>veículos médios</b> integrantes da frota da prefeitura municipal consorciada ao cimpar, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela <b>AUDATEX</b>	(79,0%)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 69.960,21 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos).



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto no local especificado na ordem de fornecimento sem nenhum custo para o município com depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.30.00  
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.30.00  
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00  
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.30.00  
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.30.00  
02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.30.00  
02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.30.00  
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.30.00  
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.30.00  
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.30.00  
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.30.00  
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.30.00  
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00  
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.30.00  
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.30.00  
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.30.00  
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.30.00  
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.30.00  
02.13.01.27.812.0052.2094.33.90.30.00  
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00  
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.30.00  
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.30.00  
02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.30.00  
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.30.00  
02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00  
02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00  
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 - A entrega deverá ocorrer pela empresa contratada de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 – A contratada deverá entregar as peças e acessórios no prazo até 48 (quarenta e oito horas) para entrega no local estipulado na ordem de fornecimento, no horário de 07:00 horas até às 16:00 horas contados a partir da expedição da ordem de fornecimento com a devida autorização. Devem ser entregues separadas pelo número do pedido, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento.

6.3- O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução e conferência dos mesmo e constatação de que as especificações não estejam de acordo com o solicitado. Será considerado, ainda, o prazo de 24 horas para a troca e/ou substituição contados a partir do comunicado.

6.5 – Todas as despesas de devolução/substituição serão atribuídas ao fornecedor como também, Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

6.6 – Peças, lubrificantes e acessórios que apresentarem indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

6.7 – Garantia dos produtos será a garanti indicada pelo fabricantes como também a validade de lubrificantes indicados pelo fabricante.

6.8 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Dores do Turvo – Contratante  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal –

\_\_\_\_\_  
Auto Peças Mineira Ltda.  
Christian Wesley G.Silva– representante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_